



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhauçu-MG

INDICAÇÃO Nº 137/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Manhauçu

Allan José Quintão, Vereador, legalmente amparado pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência remeter proposição indicativa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE VIABILIZE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU AO PROGRAMA SELO VERDE BRASIL, DO GOVERNO FEDERAL.

JUSTIFICATIVA:

O Selo Verde Brasil, instituído pelo Decreto Federal nº 12.063/2024, visa promover a estratégia nacional de economia verde. A adesão do município a esse ecossistema de certificação não é apenas uma medida de proteção ambiental, mas uma decisão estratégica de desenvolvimento econômico. Ao incentivar que as empresas locais e a própria administração pública busquem essa certificação, o município colherá os seguintes benefícios:

- **Atração de Investimentos:** Empresas certificadas possuem maior facilidade de acesso a linhas de crédito "verdes" e financiamentos com juros reduzidos em bancos públicos e internacionais.

- **Competitividade no Mercado:** O Selo Verde reduz barreiras técnicas para a exportação de produtos locais, especialmente para mercados exigentes como a União Europeia.

- **Sustentabilidade e Inovação:** Estimula a adoção de tecnologias limpas, a redução de resíduos e o uso eficiente de recursos naturais pelas indústrias e comércios da região.

- **Prioridade em Compras Públicas:** O selo serve como critério de desempate e preferência em licitações públicas, conforme previsto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), favorecendo fornecedores locais sustentáveis.

- **Fortalecimento da Imagem Municipal:** Posiciona o município como um polo de vanguarda ambiental, atraindo turismo e novos talentos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente indicação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

- Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

- Lei Complementar nº 140/2011, que estabelece a cooperação entre os entes federativos na proteção ambiental;

- Agenda 2030 da ONU, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Ademais, a adesão a programas ambientais federais está em consonância com os



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

princípios da eficiência administrativa e desenvolvimento sustentável, previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Diante do exposto, entende-se que a adesão do Município de Manhuaçu ao Programa Selo Verde representa uma medida estratégica, moderna e alinhada às melhores práticas de gestão pública, trazendo benefícios ambientais, sociais e econômicos à população.

Assim, solicita-se ao Poder Executivo que analise a viabilidade técnica e administrativa da adesão ao referido programa, adotando as providências necessárias para sua implementação.

Apresentação: 06 de abril de 2026.

Plenário, 09 de abril de 2026.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vereador Allan do Alaor